



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Brasília, 2 de maio de 2012.

Esclarecimento 7

Referência: Concorrência CFN nº 1/2012 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicidade.

Em atenção à consulta formulada ao Conselho Federal de Nutricionistas, fazemos os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1: No item 9 (**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**), há a citação que a avaliação das propostas de preço das classificadas tecnicamente se fará com a atribuição de um máximo de 100 pontos.- No item **9.2.4.**, cita que será desclassificada a licitante que apresentar percentual de desconto sobre os custos internos superior a 30%- No **ANEXO III** (Proposta de Preços) - Só é solicitado o desconto sobre os honorários incidentes sobre os preços de serviços prestados por fornecedores.Nossa pergunta é: Deveremos incluir no **ANEXO III** (Proposta de Preços) o desconto a ser concedido sobre os **CUSTOS INTERNOS** com base na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal?

Resposta: Os itens a serem pontuados estão previstos no Edital, onde a valoração será feita em conformidade com o disposto nos itens 7 e 9.

Rita França da Silva
Membro da CL